DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Prazo Recursal	2
Extrato	3
Homologação / Adjudicação	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital - Retificação	3
PODER LEGISLATIVO DE AREALVA	5
Atos Oficiais	5
Leis	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-1333
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 2.033 DE 20 MARÇO DE 2018

"Cria emprego permanente que especifica e dá outras providencias".

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° Fica acrescentado, passando a fazer parte integrante do Anexo II – Emprego Permanente, da Lei Municipal N° 1.572, de 03 de abril de 2009, emprego de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Parágrafo único: A atividade do Profissional de Educação Física, será vinculado diretamente a Diretoria Municipal da Saúde.

ARTIGO 2° - O cargo do Profissional de Educação Física, terá a seguinte denominação, discrição, referência, forma de provimento:

I. Denominação: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

II. Descrição sumária das atividades: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; realizar orientações que visem à promoção da qualidade de vida da população através do incentivo e desenvolvimento de práticas de atividades físicas, esporte e lazer; articular ações junto aos PSF's; capacitar profissionais para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de atividades físicas junto à comunidade; atuar na academia da saúde e em outros meios que promovem o bem estar físico da população.

III. Provimento: Cargo Permanente

IV. Quantidade: 01

V. Escolaridade: Superior em Educação Física (Licenciatura plena e/ou bacharelado) com registro no órgão de classe – CREF

VI. Carga Horária: 30 horas semanais

VII. Remuneração: Referência 16

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arealva, 20 de março de 2018.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

*Republicada por incorreção, referente à publicação do DOM edição nº 72 de 21/03/2018.

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
Aviso de Inabilitação
Tomada de Preço nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitações decidiu pela inabilitação de todas as licitantes, abrindo-se o prazo para apresentação de eventuais recursos. Decidiu ainda que após esse prazo, em não havendo a apresentação de recurso ou após o julgamento de eventuais recursos apresentados, nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei nº 8666/1993, pela determinação de abertura do prazo de oito dias, contados a partir da publicação respectiva, para apresentação de nova documentação, que deverá estar acondicionada em envelopes fechados e indevassáveis, nos mesmos termos dos envelopes 01 – Habilitação, visando ao pleno atendimento aos termos do edital, assim como, das impugnações ora apresentadas. Decorridos os prazos para recurso da presente decisão, e para apresentação de nova documentação, havendo ou não a apresentação de recursos, ou mesmo havendo ou não apresentação de nova documentação, e, após a decisão

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

de eventuais recursos apresentados, será designada, conforme o caso data para abertura dos envelopes.

Arealva, 26 de março de 2018.

Comissão Permanente de Licitações

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
Extrato de Contrato:
Tomada de Preços Nº. 001/2018

Objeto: Fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a execução de rede de energia elétrica e iluminação da ciclovia, conforme contrato repasse nº 834875/2016 MCIDADES/Caixa Processo nº2585.1034598-34/2016 assinado com o Ministério das cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Arealva.

Vigência: 21/03/2018 até 21/09/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Contrato Nº 041/2018

Contratado: MAZZA, FREGOLENTE & CIA – ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA

VALOR GLOBAL: R$199.733,39

ASSINATURA: 21 de março de 2018

Arealva, 26 de março de 2018.

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - HOMOLOGAÇÃO

Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo.

TENDO em vista o resultado obtido no Pregão Presencial nº 007/2018, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos para uso nos veículos e máquinas do Município de Arealva realizado conforme Ata da Sessão Pública na data de 21/03/2018 com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta municipalidade, HOMOLOGO todo o procedimento e fica autorizada à contratação das seguintes empresas:

A empresa CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, item 1 e 21 perfazendo um valor total de R$32.384,00. A empresa G.D.A COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA: item 16, perfazendo o valor de R$3.590,00. A empresa RODA BRASIL PNEUS LTDA, itens: 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17 e 18, perfazendo um valor total de R$112.862,00. A empresa EL ELYON PNEUS EIRELI, itens: 3, 5, 13, 14, 15, 19 e 20, perfazendo um valor total de R$67.276,20. Todas por apresentarem o menor preço por item.

Arealva, 26 de março 2018.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

A Prefeitura Municipal de Arealva - SP, torna público a retificação parcial do Edital de Concurso Público n.º 001/2018 de 20 de fevereiro de 2018, publicado na imprensa local e na Sede da Prefeitura do Município, EXCLUINDO o item 1.4, do edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arealva – SP, 14 de março de 2018.

Elson Banuth Barreto

Prefeito

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

A Prefeitura Municipal de Arealva - SP, torna público a retificação parcial do Edital de Concurso Público n.º 001/2018 de 20 de fevereiro de 2018, publicado na imprensa local e na Sede da Prefeitura do Município, RETIFICANDO no anexo II o Conteúdo Programático

de conhecimentos específicos do cargo Técnico de Enfermagem que passa a ser o seguinte:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM Técnicas básicas de enfermagem; infecção hospitalar; ordem e limpeza na unidade; sinais vitais; movimentação e transporte de paciente; higiene corporal; posições e restrições de movimentos; coleta de material para exames; controle hídrico; dietas básicas e especiais; administração de medicamentos; cateterismo vesical masculino e feminino; lavagem gástrica; sondagem gástrica; curativo; enfermagem em clínica médica; enfermagem em clínica cirúrgica; enfermagem obstétrica; enfermagem pediátrica; ética profissional; lei que regulamenta o exercício da profissão; socorros de urgência; vacinação; aleitamento materno; doenças infecciosas e parasitárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arealva – SP, 21 de março de 2018.

Elson Banuth Barreto

Prefeito

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

A Prefeitura Municipal de Arealva - SP, torna público a retificação parcial do Edital de Concurso Público n.º 001/2018 de 20 de fevereiro de 2018, publicado na imprensa local e na Sede da Prefeitura do Município, RETIFICANDO onde se lê: Educador Físico, leia-se: Profissional de Educação Física e o Nível de Escolaridade e Requisitos passa a ser o seguinte: Superior em Educação Física (Licenciatura plena – Resolução CSE 0387 e/ou bacharelado) com registro no órgão de classe - CREF

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arealva – SP, 22 de março de 2018.

Elson Banuth Barreto

Prefeito

PODER LEGISLATIVO DE AREALVA

Atos Oficiais | **Leis**

CÂMARA MUNICIPAL DE AREALVA
Rua Joaquim Maia, 263 - Centro - Fone (14) 3296-1296 - CEP 17160-000 - Arealva/SP
CNPJ (MF): 01.666.739/0001-08 E-mail: camaraarealva@camaraarealva.sp.gov.br

LEI Nº 2.035, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

(Autoria da Mesa da Câmara)

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Arealva-SP e dá outras providências".

CARLOS ALBERTO DE ANTONIO, Presidente da Câmara Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 47, §§ 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a promover reajuste geral anual dos salários dos servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º de abril de 2018, com a aplicação do índice de 6,5 % atualizando na mesma proporção a Tabela Salarial anexo III desta Lei.

ARTIGO 2º - As unidades de dezenas de centavos serão arredondadas para unidade de real imediatamente superior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Abril de 2018, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arealva, 26 de Março de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ANTONIO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO III

TABELA SALARIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREALVA

GRAU REFER.	A	B	C	D	E	F	G
01	1.152,00	1.210,00	1.271,00	1.335,00	1.402,00	1.473,00	1.547,00
02	1.422,00	1.494,00	1.569,00	1.648,00	1.731,00	1.818,00	1.910,00
03	2.029,00	2.131,00	2.238,00	2.350,00	2.468,00	2.592,00	2.722,00
04	3.383,00	3.553,00	3.731,00	3.918,00	4.114,00	4.320,00	4.536,00
05	3.451,00	3.624,00	3.806,00	3.997,00	4.197,00	4.407,00	4.628,00

Atualizada em 26 de março de 2018

Câmara Municipal de Arealva, 26 de Março de 2018

CARLOS ALBERTO DE ANTONIO

Presidente biênio 2017/2018